



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 2 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº 1/54, DE AUTORIA DO SR. FRANCISCO ROSA.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Requerimento nº 1/54, de autoria do vereador Francisco Ferreira Rosa, já aprovado por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

SOLICITA DO PODER EXECUTIVO QUE INTIME VÁRIOS PROPRIETÁRIOS DE CASAS LOCALIZADAS À PRAÇA SANTO ANTONIO, DESTA CIDADE, A FIM DE QUE CONSTRUAM E FAÇAM A LIMPEZA DOS MUROS QUE DÃO PARA OS FUNDOS DA RUA 19 DE MAIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

D E C R E T A:

Requeiro que, ouvido o Plenário, a Casa se dirija ao Prefeito do Município, no sentido de que aquela autoridade intime os senhores Francisco Cordeiro Magalhães, José Aurélio Alves (Herdeiros), Alfrêdo Cordeiro Correia, Arlindo Ferreira da Silva e Manoel Joaquim do Nascimento, bem como Severino Lacerda da Silva e Maria Carolina Suruagy, todos proprietários de casas à Praça Santo Antonio, que dão fundos para a Rua 19 de Maio, a construirem as frentes dos respectivos muros e suas limpezas.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Março de 1954.

Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral - Presidente.

Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça - Relator.

Jose Jordao Sobrinho
Jose Jordao Sobrinho - Vereador.

APROVADO





ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 1 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 1/54, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 1/54, de autoria do Prefeito Municipal, já aprovado por unanimidade da Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final |

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 2.400,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DO LAJÊDO,

DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a efetuar o pagamento da rubrica 8944 - Despesas Diversas - (Contribuição do Município para a Caixa de Acidentes nos Serviços do Estado), referente ao exercício de 1953 e constante do Orçamento do mesmo ano.
- Art. 2º - Para fazer face às despesas do artigo primeiro, fica o Prefeito do Município, igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

1954,

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Março de

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral - Presidente

Jose Jordao Sobrinho

Jose Jordao Sobrinho - Relator

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Vereador.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 17, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 13, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ATANÁZIO DE MORAIS E DO VEREADOR FRANCISCO FERREIRA ROSA.

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 13, já aprovado por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

CONCEDE ABÔNÔ DE NATAL AO FUNCIONALISMO DESTES MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

APROVADO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder Abônô de Natal ao Funcionalismo deste Município.

§ 1º - O referido Abônô deverá ser concedido na base de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos dos funcionários que percebem mensalmente menos de Cr.\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), os quais são: COLETÔR, PROFESSÔRAS MUNICIPAIS DA CIDADE E DE SANTA LUZIA, AMANUËNSE DA CÂMARA, ADVOGADO DOS PRÊSOS POBRES, MESTRE DE OBRAS, GUARDA ARREGADADÔR DA CIDADE, DE SANTA LUZIA E DE OLHO D'ÁGUA DOS POMBOS, PROFESSÔRAS SUBVENCIONADAS, PORTEIRO CONTÍNUO E OFICIAIS DE JUSTIÇA.

§ 2º - Para os Funcionários de ordenado mensal superior a Cr.\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros), o Abônô deverá ser de 30% (trinta por cento) cujos funcionários são: SECRETÁRIO, TEZOUREIRO, FISCAL GERAL, MOTORISTA E ESCRITURÁRIO.

§ 3º - O ABÔNÔ em aprêço, será pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face as despesas deste projeto, fica autorizado o Prefeito Municipal, a abrir um crédito especial na importancia de Cr\$... 6.165,00 (Seis mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de novembro de 1954.

Manoel de Souza Vilaça

Manoel de Souza Vilaça - PRESIDENTE

José Jordão Sobrinho

José Jordão Sobrinho - RELATÔR.

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral - VEREADOR.





ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 16 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS,
REFERENTE AO PROJETO Nº 15, DE AUTORIA DO PRE
FEITO DESTA MUNICIPIO DE LAJÊDO. XXXXXXXX

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 15, de autoria do Prefeito Municipal, já aprovado por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 1.800,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a fazer o pagamento dos contratos do automóvel colocado a disposição do Juiz Eleitoral desta Zona, por ocasião das eleições de 12 de Novembro de 1952 e 18 de Janeiro de 1953.

Parág. Único: - Para fazer face às despesas do artigo primeiro, - fica o Prefeito Municipal, igualmente autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzeiros).

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Novembro de 1954.



Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente
José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Relator
Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral

APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 15 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS,
REFERENTE AO PROJETO N° 14, DE AUTORIA DO CHEFE
DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICIPIO. XXXXXX

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto n° 14, de autoria do Prefeito Municipal, já aprovado por unanimidade, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

CANCELA VERBAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 1954, DESTE MUNICIPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÊDO,

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município, autorizado a cancelar a importância de Cr\$ 196.280,60 (Cento e noventa e seis mil, duzentos e oitenta cruzeiros e sessenta centavos), constantes do orçamento em vigor, de conformidade com as rubricas abaixo discriminadas:

(Seguem-se as rubricas mencionadas no Art. 1° do Projeto n° 14).

Art. 2° - Fica, ainda, aberto um crédito suplementar na importância de Cr\$ 540.000,00 (Quinzentos e quarenta mil cruzeiros), destinado a reforçar os créditos do orçamento vigente, de acordo com as rubricas seguintes:

(Seguem-se as rubricas mencionadas no Art. 2° do Projeto n° 14).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data da sua publicação.

oooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, 10 de Novembro de 1954.



Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Relator

Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral

APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 14 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO N° 9 - (PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1955), DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. xxxx

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o - Projeto da Proposta Orçamentária de 1955, de autoria do Poder Executivo, já aprovado por unanimidade da Câmara, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCICIO FINAN
CEIRO DE 1955.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO,

DECRETA :

Segue-se o Projeto da Proposta Orçamentária, datado - de 1° de Setembro de 1954, da maneira como foi apresentado pelo autôr.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 29 de Outubro de 1954.

Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente.

José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Relatôr.

Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral.



APROVADO



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 13 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, REFERENTE AO PROJETO Nº 12, DE AUTORIA DO VEREADOR WELLINGTON ROLEMBERG BARRETO #####

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 12, já aprovado por unanimidade da Câmara, é de parecer - que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$.. 16.380,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 16.380,00 (Desesseis mil, trezentos e oitenta cruzeiros).

Parag. Único: - O presente crédito é destinado a fazer face a - elevação de vencimentos e subsídios do Prefeito, Sub-Prefeito e Câmara de Vereadores, com a aprovação do Projeto nº 2/54.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Setembro de 1954.

APROVADO



Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

José Jordão Sobrinho
José Jordão Sobrinho - Relator

Eurico Medeiros do Amaral
Eurico Medeiros do Amaral.



ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 12 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS,
REFERENTE AO PROJETO Nº 11, DE AUTORIA DO VE-
READOR JOSÉ JORDÃO SOBRINHO #####

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 11, já aprovado pela Câmara por decisão unânime, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

AUTORIZA O EXECUTIVO A MANDAR FAZER MELHORAMENTOS DE CONSTRUÇÃO DA CACIMBA QUE ABASTECE DÁGUA O POVOADO DE OLHO DÁGUA DAS POMBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJÉDO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a mandar fazer o - revestimento em alvenaria ou pedra e cimento, de uma cacimba que serve para o abastecimento d'água do povoado de Olho D'água dos Pombos, deste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

#####

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Setembro de 1954.

APROVADO

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral - Relatôr

José Jordão Sobrinho

José Jordão Sobrinho.





ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 11 DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, REFERENTE AO PROJETO Nº 13, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ MORAIS E FRANCISCO FERREIRA ROSA. -----

A Comissão de Fazenda e Orçamento, tendo presente o Projeto nº 13, de autoria dos senhores José Atanázio de Moraes e Francisco Ferreira Rosa, dispoñdo sobre a concessão de Abono de Natal aos funcionários municipis, depois de reunida e fazer um estudo minucioso sobre a sua matéria, concluiu pela resolução seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A CONCESSÃO DO ABONO DE NATAL, AO FUNCIONALISMO DO MUNICIPIO DE LAJÉDO, DE ACORDO COM AS BASES SEGUIN-
TES:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder o Abono de Natal ao funcionalismo dêste Municipio.

Parág. 1º - O referido abono deverá ser concedido na base de 30% - (trinta por cento) sobre os vencimentos mensais de todos os funcionários que têm direito ao mesmo, de conformidade com a relação seguinte: Secretário, Tesoureiro, Escriurário, Coletôr, Fiscal Geral, Motorista, Mestre de Obras, Professôras Municipais da cidade e de Santa-Luzia, Professôras Subvencionadas, Amanuense da Câmara, Advogado dos Presos Pobres, Guarda Arrecadadôr da cidade, de Santa-Luzia e de Olho d'água dos Pombos, Porteiro Contínuo e Oficiais de Justiça.

Parág. 2º - O abono em aprêço, será pago juntamente com os vencimentos do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Para fazer face às despesas deste Projeto, fica autorizado o Prefeito Municipal, a abrir um Crédito Especial na importancia de Cr\$ 5.158,50 (Cinco mil, cento e cinquenta e oito cruzeiros e cinquenta centavos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições emcontrário.

oooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, 10 de Novembro de 1954.

Francisco Manoel de Torres
Francisco Manoel de Torres - Presidente

Manoel de Sousa Vilaça
Manoel de Sousa Vilaça - Relatôr

Eurico Medeiros do Amaral (com restrição)
Eurico Medeiros do Amaral



legi e tach.



ESTADO DE PERNAMBUCO
Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER Nº 11 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS,
REFERENTE AO PROJETO Nº 10, DE AUTORIA DO CHE
FE DO PODER EXECUTIVO #####

A Comissão de Redação de Leis, a que foi presente o Projeto nº 10, já aprovado por unanimidade da Câmara, é de parecer - que se lhe dê a seguinte redação final:

APROVA E RATIFICA O CONVENIO ENTRE A UNIÃO FEDERAL - REPRESENTADA PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, O ESTADO E TODOS OS SEUS MUNICIPIOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO,

D E C R E T A:

Segue-se o texto do projeto nº 10 como foi aprovado, na íntegra.

oooooooooooooooooooooooooooo

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de Setembro de 1954.

APROVADO

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Presidente.

José Jordão Sobrinho

José Jordão Sobrinho - Relatôr.

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral.





ESTADO DE PERNAMBUCO

Câmara Municipal do Lajêdo

PARECER N° 11 DA COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMEN-
TO REFERENTE AO PROJETO N° 15, DE AUTORIA DO -
PREFEITO DO MUNICIPIO DE LAJEDO xxxxxxxxxxxxxxxx

Para emitir parecer, foi encaminhado à Comissão de -
Fazenda e Orçamento da Câmara Municipal, o Projeto n° 15, de auto-
ria do Poder Executivo, dispondo sobre a abertura de um crédito es-
pecial na importancia de hum mil e oitocentos cruzeiros, destinado
ao pagamento de contratos de um automóvel colocado a disposição do
Juiz Eleitoral, por ocasião das eleições de Novembro de 1952 e Ja-
neiro de 1953.

Esta Comissão, depois de reunida e fazer um estudo -
detalhado sobre sua matéria e, julgando procedentes os argumentos -
do autor do referido projeto, resolveu pela decisão seguinte:

Somos de parecer favorável a sua aprovação, integral-
mente.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento,
em 28 de Outubro de 1954.

Francisco Manoel de Torres

Francisco Manoel de Torres - Presidente

Manoel de Sousa Vilaça

Manoel de Sousa Vilaça - Relatôr

Eurico Medeiros do Amaral

Eurico Medeiros do Amaral - Vereadôr.



APROVADO